LEI Nº 1.460
de 24 de abril de 1996

"DESAFETA DO USO COMUM E FAZ DOAÇÃO À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara/ Municipal de Barrinh aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetada do uso comum do povo a área / adiante descrita:
"um terreno urbano, situado nesta cidade e Município de Barrinha, Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com a área de 11.604,38 m², com a seguinte descrição perimétrica · tem início no ponto A localizado na divisa com a Área I, junto à Avenida Presidente Costa e Silva, deste ponto segue com o rumo de 26º36'02"NE e distância de 135,69 metros até o ponto B, deste ponto segue em curva à direita com raio de 09,00 metros e desenvolvimento de 14,22 metros até o ponto C, deste ponto segue com o rumo de 62º50'50"SE e distância de 85,00 metros até o ponto D, deste ponto vira à direita e segue / com o rumo de 26º36'02"SW e distância de 102,28 metros até o ponto E, confrontando do ponto A até o ponto E, com a Área - I. deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de 87º 15'NW e distância de 102,87 metros até o ponto A. início desta descrição. confrontando com a Avenida Presidente Costa e Silva".

Artigo 2º - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a doar a área referida no artigo 1º, à FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para a construção de Escola Estadual de 1º Gráu, através da Secretaria Estadual de Educação.

Artigo 3º - A presente doação se faz com isençao do foro / anual e do pagamento de jóia.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA-SP., 24 de abril de 1996

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ. e afix. na forma e no local de costume na data supra.
Reg. em livro proprio. Registre-se.
p/Secretaria